



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

## Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER N° 10/2024 da

REF.: PROJETO DE LEI N° 2.455/2024

### PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.455/2024 que “altera o art. 2º da Lei nº 1.399 de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

A competência de iniciativa da matéria é do Chefe do Poder Executivo Municipal, pois se trata da organização e o funcionamento da Administração Municipal prevista no art. 5º, V e art. 113, VI, da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso.

O projeto de lei o art. 2º da Lei nº 1.399/2020, cuja nova redação revoga dispositivos da Lei 560/2007 e o art. 3º altera o art. 8º desta mesma lei que trata do número de vagas para admissão, a fonte de recursos para pagamento e a remuneração dos cargos constantes do seu quadro, que prevê os profissionais do Programa Saúde da Família – PSF e dos Programas desenvolvidos no CRAS.

As alterações propostas têm como objetivo o restabelecimento do cargo de assistente social ao quadro e a equiparação da remuneração de empregados públicos contratados com a remuneração inicial dos cargos dos servidores efetivos.

Portanto, por se tratar de matéria constitucional,voto favorável à sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO, 04 de abrilde 2024.

**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**  
**Relator**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Acompanham o voto do Relator:

**BRUNO JOSÉ CAMATA**  
**Presidente**

**ELSON DAS NEVES LIMA**  
**Membro**